

B)127.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022
Realizada em 20/04/2022

PROPOSTA

Nº 244 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1435/2022

Assunto: Processo N.º: 45/21 **Titular do Processo:** FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES FORNELOS
Requerimento N.º: 1836/22
Requerente: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES FORNELOS
Local: RUA FAMÍLIA MARQUES, LOTE 5 - BREJOS DE AZEITÃO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 8/4/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 25/02/21.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote 5 do alvará de loteamento n.º 5/05.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da pavimentação exterior, mantendo a área permeável previamente admitida;
- b) Implantação de casa de máquinas, como obra de escassa relevância urbanística;
- c) Redesenho do gradeamento do muro de vedação confinante com a via pública;
- d) Alteração da cor do revestimento de algumas paredes exteriores;
- e) Alteração da implantação da piscina, mantendo a volumetria.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

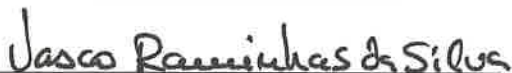
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por :  Votos Contra;

 Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovação em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

